



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 / 2022

à

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2022

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, analisando o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 001/2022, decide apresentar a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto:

Art. 1º O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10. Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 121º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“§ 2º Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.”*

Art. 2º O artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11. Fica alterado o caput, do artigo 128, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 128º) - São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*

**APROVADO**

Art. 3º Acrescenta os artigos 12 e 13, que terão as seguintes redações:

10ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 11 de ABRIL de 2022

*Art. 12. As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário;*

*Art. 13. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 22 de março de 2022

**DESPACHO PARA COMISSÃO**

8ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 28 de MARÇO de 2022

Richardson Correa de Oliveira  
Presidente da CCJRF

**APROVADO**

9ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 04 de ABRIL de 2022

1º Secretário  
Presidente

2º Secretário  
João Rosa Filho  
Relator  
Maria Cleidimar de Jesus Nascimento  
Membro

1º Secretário  
Presidente  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 24/03/22 12:01 000410



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

### Exposição de Motivos

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final vem, respeitosamente, à presença dos demais Membros deste Parlamento Municipal, apresentar esta emenda modificativa.

O motivo da presente é buscar alinhar os dispositivos de nossa Lei Orgânica aos preceitos das Constituições Federal e Estadual, preservando a simetria necessária e corrigindo alguns erros gramaticais.

Por todo o exposto é que rogamos o apoio dos demais Edis e a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, 22 de março de 2022

Richardson Correa de Oliveira  
Presidente da CCJRF

João Rosa Filho  
Relator

Maria Cleidimar de Jesus Nascimento  
Membro